

Aviso nº 1183 - GP/TCU

Brasília, 11 de novembro de 2025.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para ciência, cópia do Acórdão nº 2530/2025 proferido pelo Plenário desta Corte de Contas, na Sessão Ordinária de 29/10/2025, ao apreciar o processo TC-007.656/2025-4, da relatoria do Ministro Augusto Nardes.

Os mencionados autos tratam de Solicitação do Congresso Nacional originária do Of. nº 8/2025/CTFC, de 29/3/2025, relativo ao Requerimento nº 15/2025-CTFC, de autoria de Vossa Excelência.

Por oportuno, informo que o inteiro teor da Deliberação ora encaminhada pode ser acessado no endereço eletrônico www.tcu.gov.br/acordaos.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)

Vital do Rêgo
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Senador DR. HIRAN
Presidente da Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do
Consumidor
Senado Federal
Brasília - DF

ACÓRDÃO Nº 2530/2025 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 007.656/2025-4.
2. Grupo I – Classe de Assunto: II – Solicitação do Congresso Nacional.
3. Solicitante: Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor do Senado Federal.
4. Unidades Jurisdicionadas: Casa Civil da Presidência da República, Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania e Ministério dos Povos Indígenas.
5. Relator: Ministro Augusto Nardes.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Unidade de Auditoria Especializada em Agricultura, Meio ambiente e Desenvolvimento Sustentável (AudSustentabilidade).
8. Representação legal: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Solicitação do Congresso Nacional (SCN), na qual o Exmo. Sr. Senador Dr. Hiran, Presidente da Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor do Senado Federal, solicita ao TCU a realização de auditoria, com base no Requerimento 15/2025-CTFC, aprovado pela referida Comissão;

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de Plenário, ante as razões expostas pelo relator, em:

9.1. conhecer da presente Solicitação do Congresso Nacional, por estarem preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos no art. 232, inciso III, do Regimento Interno do TCU c/c o art. 4º, inciso I, alínea “b”, da Resolução-TCU 215/2008;

9.2. promover diligência junto à Casa Civil, com fundamento nos arts. 157 e 187 do Regimento Interno deste Tribunal (RITCU), para que, no prazo de 15 (quinze dias) úteis, informe todas as ações previstas no plano de desintrusão e do enfrentamento da crise humanitária na terra indígena Yanomami, discriminando:

9.2.1. formas de definição das ações priorizadas, realizadas e planejadas no plano de desintrusão do enfrentamento da crise humanitária na terra indígena Yanomami, manifestando-se sobre a motivação das escolhas e a relação com as necessidades da população indígena Yanomami;

9.2.2. de que forma a Casa Civil acompanha a regularidade da aplicação desses valores;

9.2.3. formas de monitoramento, indicadores associados a cada ação e indicadores de impacto, conforme modelo indicado no Relatório deste Acórdão;

9.2.4. resultados alcançados por cada ação até o momento e impactos gerados pelas políticas públicas na sociedade.

9.3. promover diligência junto ao Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, com fundamento nos arts. 157 e 187 do RITCU, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis:

9.3.1. disponibilize ao TCU acesso externo aos processos SEI 00135.228780/2023-20 e 00135.204499/2024-82 (Termo de Colaboração com o Centro Popular de Formação da Juventude) e 00135.217345/2022-99 (Termo de Colaboração com a Sociedade Maranhense de Direitos Humanos);

9.3.2. apresente a relação dos referidos Termos de Colaboração com atendimento de medidas emergenciais dos povos que vivem no território indígena Yanomami;

9.4. promover diligência junto ao Ministério dos Povos Indígenas, com fundamento nos arts. 157 e 187 do RITCU, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, disponibilize ao TCU acesso externo aos processos SEI 23852.001179/2024-72 e 23852.006039/2024-91;

9.5. prorrogar o prazo previsto no art. 15, § 2º, da Resolução TCU 215/2008, por período adicional de 90 dias, de forma a viabilizar a adequada execução dos procedimentos fiscalizatórios e a elaboração de relatório conclusivo consistente e fundamentado; e

9.6. dar ciência desta decisão ao Presidente da Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor do Senado Federal.

10. Ata nº 43/2025 – Plenário.

11. Data da Sessão: 29/10/2025 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2530-43/25-P.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Jorge Oliveira (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues, Augusto Nardes (Relator), Aroldo Cedraz, Bruno Dantas, Antonio Anastasia e Jhonatan de Jesus.

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)

JORGE OLIVEIRA

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

(Assinado Eletronicamente)

AUGUSTO NARDES

Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Procuradora-Geral

TERMO DE CIÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

(Documento gerado automaticamente pela Plataforma Conecta-TCU)

Comunicação: Aviso 001.183/2025-GABPRES

Processo: 007.656/2025-4

Órgão/entidade: SF - Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor - CTFC

Destinatário: COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - SF

Informo ter tomado ciência, nesta data, da comunicação acima indicada dirigida à/ao COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - SF pelo Tribunal de Contas da União, por meio da plataforma Conecta-TCU.

Data da ciência: 12/11/2025

(Assinado eletronicamente)

MARCELLO FERNANDES DE SOUZA

Usuário habilitado a receber e a acessar comunicações pela plataforma Conecta-TCU.